

Lei nº 609/90

A Câmara Municipal de Inconfidentes, Estado de Minas Gerais a prova e bu, executivo municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o executivo municipal autorizado a executar obras de Terraplanagem e asfaltamento da estrada municipal que liga os bairros do Pinhalzinho dos Góis até Boa Ventura, prolongando até divisa limítrofe de Bom Repouso.

Artigo 2º. Para realização das obras de que trata o artigo anterior, fica o executivo municipal autorizado a firmar Convênios com o Governador do Estado de Minas Gerais e com Presidente da República, através dos órgãos competentes dos Governos Estadual e Federal.

Artigo 3º. As despesas para a execução das obras de que trata a presente, correrão por dotações Orçamentárias próprias ou abertura de Crédito especial, ficando desde já, o executivo municipal autorizado a fazê-lo.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Inconfidentes,

16/11/90.

Silvio Tavares

Prefeito municipal.